

# Prefeitura Municipal de Buerarema

Decreto



PREFEITURA DE  
**BUERAREMA**  
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

## DECRETO Nº 202/2025, de 05 DE DEZEMBRO DE 2025

**SÚMULA:** “Cria e nomeia a Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BUERAREMA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 14.601/2023, que institui o Programa Bolsa Família e dá outras providencias e o Decreto Federal nº 12.064/2024, que regulamenta o Programa Bolsa Família:

### D E C R E T A

**Art. 1º** - Fica criada a Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família – CMIPBF, conforme dispõe a Lei Federal nº 14.601/2023, que institui o Programa Bolsa Família e dá outras providencias e o Decreto Federal nº 12.064/2024, que regulamenta o Programa Bolsa Família e dá outras providências.

**Art. 2º** - A Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família – CMIPBF será composta por:

- I – 01 (um) Representante da Secretaria de Assistência Social;
- II – 01 (um) Representante da Secretaria de Saúde;
- III – 01 (um) Representante da Secretaria de Educação e Cultura.

**Art. - 3º** Nomeia os membros integrantes do CMIPBF:

**I – Representante da Secretaria de Assistência Social**

Maria Telma Rosário de Araújo Santos

**II - Representante da Secretaria de Saúde**

Juliene Thyalla Santana de Mendonça

# Prefeitura Municipal de Buerarema



PREFEITURA DE  
**BUERAREMA**  
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

## III - Representante da Secretaria de Educação

Claudia Cristina Santos Guirra

**Art. 4º** - Os membros da Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família serão indicados por suas respectivas Secretarias e nomeados através de Decreto pelo Chefe do Poder Executivo.

**Art. 5º** - Cabe a Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família – CMIPBF:

- I – Identificar, no âmbito do Município, famílias em situação de pobreza e extrema pobreza;
- II – Acompanhar o cumprimento das condicionalidades do programa;
- III – Elaborar e/ou propor políticas públicas de combate à miséria e a fome em âmbito municipal;
- IV – Estimular a participação da comunidade no controle e execução do Programa Bolsa Família;
- V – Promover a articulação com as demais esferas de governo e com a sociedade civil organizada, a fim de propor melhorias e aperfeiçoamento ao programa;
- VI – Interagir com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

**Art. - 6º** - Cabe à Secretaria Municipal de Assistência Social a gestão do Programa, conforme definido no Termo de Adesão assinado com o MDS.

**Art. 7º** - Compete à Secretaria de Assistência Social:

- I – A gestão municipal do Programa Bolsa Família;
- II – A realização do Cadastramento Único das famílias;
- III – A avaliação socioeconômica das famílias pré-cadastradas no Programa e sua posterior aprovação;
- IV – A inclusão, exclusão e ou bloqueio de benefícios do Programa;
- V – Demais atividades inerentes ao gestor municipal do Programa Bolsa Família.

# Prefeitura Municipal de Buerarema



PREFEITURA DE  
**BUERAREMA**  
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

**Art. 8º** - Compete a Secretaria de Educação:

- I – Encaminhar as famílias com o perfil do Programa para a realização do Cadastro Único;
- II – O acompanhamento das condicionalidades do Programa no âmbito da educação.

**Art. 9º** - Compete a Secretaria de Saúde:

- I – Encaminhar as famílias com o perfil do Programa para a realização do Cadastro Único;
- II – O acompanhamento das condicionalidades do Programa no âmbito da Saúde.

**Art. 10º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BUERAREMA, em 05 de dezembro de 2025.**

  
**GERIVALDO SOUZA FREITAS**  
Prefeito Municipal